

DIÁRIO DA REPÚBLICA

24.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do
Algarve 12 612-(650)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director regional da Indústria e Energia do Algarve de 25-3-93, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso público externo de ingresso para admissão a estágio da carreira de operador de sistema, com vista ao preenchimento de uma vaga de operador de sistema de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Delegação Regional, constante do mapa v anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — A vaga a concurso foi descongelada pelo Desp. Norm. 160/92, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9-92, tendo sido atribuída a esta Delegação Regional pelo Desp. 104/92, do Ministro da Indústria e Energia, de 14-10-92.

3 — Nos termos previstos na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do disposto na al. a) do n.º 2 do Desp. Norm. 160/92, de 2-9, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes colocáveis com as funções correspondentes ao lugar a prover.

4 — Prazo de validade — visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
Port. 773/91, de 7-8.

6 — Conteúdo funcional — o constante do capítulo II, secção 1, do n.º 4.º da Port. 773/91, de 7-8.

7 — Local e condições de trabalho — na Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, Rua de Francisco Horta, 9, 1.º, 2.º e 3.º em Faro.

A remuneração é a prevista no mapa I anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e aplicada nos termos gerais do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Poderão ser opositores ao concurso indivíduos vinculados ou não à função pública e que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão.

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso a posse das habilitações constantes do art. 8.º, n.º 1, do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, isto é, ser titular de uma das seguintes habilitações:

- Possuir o curso de formação técnico-profissional na área de informática de duração não inferior a três anos, para além dos nove anos de escolaridade;
- Possuir o 12.º ano, via profissionalizante, da área de informática; ou
- Possuir o curso complementar do ensino secundário e formação profissional em informática adequada ao conteúdo funcional do cargo a prover.

9 — Métodos de selecção a utilizar — será o de avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção, sendo a respectiva classificação final obtida numa escala de 0 a 20 valores, pelo cálculo da média aritmética simples dos resultados obtidos nas duas fases de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores, que classificará de 0 a 20 pontos:

Experiência profissional;
Formação profissional complementar;
Habilitações literárias.

9.2 — A classificação da avaliação curricular, expressa de 0 a 20 pontos, será obtida através da fórmula:

$$AC = \frac{(3,0 \times EP) + (1,5 \times FP) + (3,5 \times HL)}{8}$$

em que:

AC = classificação de avaliação curricular;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
HL = habilitações literárias.

9.2.1 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são:

Experiência profissional — será avaliada tendo em conta os trabalhos realizados pelo candidato e actividades desenvolvidas, sendo valorizada a experiência mais adequada ao lugar a prover;

Formação profissional complementar:

a) Formação específica:

Cursos de um dia — 0,5 pontos;
Cursos de uma semana — 1 ponto;
Cursos de um mês — 2 pontos;
Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

b) Formação não específica:

Cursos de um dia — 0,5 pontos;
Cursos de uma semana — 0,5 pontos;
Cursos de um mês — 1 ponto;
Cursos de mais de um mês — 2 pontos;

c) Habilitações literárias:

Habilitações mínimas exigidas — 18 pontos;
Habilitações superiores (completas) — 20 pontos.

10 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou papel branco liso, formato A4, dirigido ao director regional da Indústria e Energia do Algarve, podenos ser entregue, pessoalmente, na Secção de Pessoal da mesma instituição, Rua de Francisco Horta, 9, 2.º, A, 8000 Faro, acompanhado do duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a mesma morada, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação, para os candidatos vinculados à função pública, da experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem comprovativos da qualificação e experiência profissionais, a fim de serem apreciados pelo júri.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove o exigido na al. c) do número anterior;
- Declaração do serviço a que se acham vinculados, em que se especifique o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa e documento comprovativo das classificações de serviço relevantes para o concurso em apreço, caso tenha vínculo à função pública;
- Certificados ou declarações das habilitações profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão de nascimento;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço público, quando caso disso.

12 — Os candidatos poderão ser inicialmente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 8.1, desde que declarem, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, a situação precisa em que

se encontram relativamente a cada um desses requisitos, sendo aposta no requerimento uma estampilha fiscal de 172\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As listas serão enviadas aos candidatos, nos prazos legalmente estabelecidos, através de ofício registado.

16 — Regime e condições de estágio:

16.1 — O candidato aprovado será admitido a estágio, de acordo com a vaga posta a concurso, que terá a duração de um ano e será realizado em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o candidato já possua ou não nomeação definitiva em lugar de outra carreira da Administração Pública.

16.2 — O estagiário a operador de sistema de 2.ª classe deve frequentar com aproveitamento o curso de operação de computadores, por módulos, complementado com formação e treino orientados para um equipamento específico com a duração mínima de trinta horas, só podendo ser provido se no final do estágio tiver obtido classificação não inferior a *Bom* (14 valores).

16.3 — A avaliação do curso de formação será traduzida na escala de 0 a 20 valores, determinada por média aritmética das classificações obtidas em cada um dos módulos do respectivo curso.

16.4 — A obtenção de classificação inferior à regular (10 valores) em qualquer dos módulos do curso a que se refere o n.º 1 do n.º 16.º da Port. 733/91, de 7-8, implica a cessação do estágio e o re-

gresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante o mesmo possuir ou não provimento definitivo.

16.5 — A frequência do curso de formação pode ser dispensada no caso de o estagiário fazer prova de já possuir a formação exigida.

17 — O júri para este concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Aragão Baixinho Cravo, director de serviços da Indústria e da Qualidade Industrial do quadro de pessoal da DRIEAG.

Vogais efectivos:

Engenheiro Jaime de Oliveira das Neves Carvalho Martins, chefe da Divisão de Energia do quadro de pessoal da DRIEAG.

Engenheiro Carlos Manuel de Azevedo Marinho, docente na Unidade de Ciências Exactas e Humanas na Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Manuel Artur Correia Leitão, chefe da Divisão da Qualidade Industrial do quadro de pessoal da DRIEAG.

Vivaldo Vicente Teixeira Gonçalves, técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal da DRIEAG.

O presidente do júri será substituído, na sua falta e impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

31-12-92. — O Director Regional, *António Manuel Tavares Gomes de Sousa Otto*.



NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

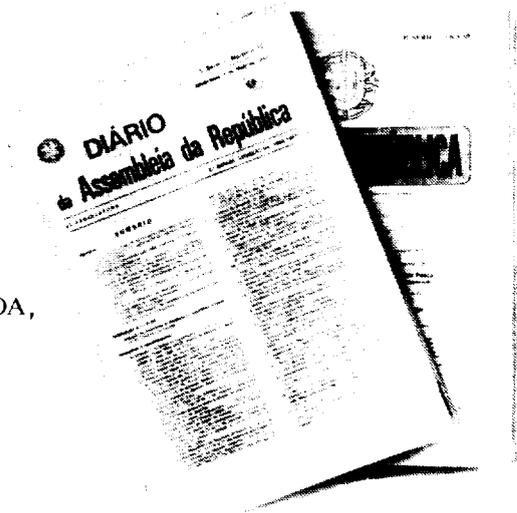
incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.



«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.

MKM markimage



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 25\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex